CONTRATO nº CAO/27/2026

Contrato que entre si fazem o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – SIMAE de Capinzal e Ouro/SC e a empresa Cesar Inacio Trzcinski, para prestação de serviços especializados de manutenção, limpeza e higienização de aparelhos de Ar Condicionado pertencentes ao SIMAE.

O **SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, autarquia intermunicipal das cidades de Capinzal e Ouro, Estado de Santa Catarina, sito a Rua Domingos Omizollo, 447, na cidade de Capinzal/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.782.079/0001-14, e a empresa **CESAR INACIO TRZCINSKI,** com sede na Rua Carmelo Zocolli, nº 739, centro, na cidade de Capinzal/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.646.555/0001-57, Representadas a primeira por seu Diretor, Sr. Dionísio A. Rosset, inscrito no CPF sob o nº 650.xxx.400-53 e a segunda por seu Administrador, Sr. Cesar Inacio Trzcinski, inscrito no CPF sob n° 007.092.600-08, firmam entre si o presente instrumento, decorrente do Processo Licitatório nº CAO/98/2026 e Dispensa Eletrônica nº DE/46/2026, mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 142, de 24 de outubro de 2023, com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Sub-cláusula Primeira: A presente instrumento tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para prestação de serviços especializados de manutenção, limpeza e higienização de aparelhos de Ar Condicionado pertencentes ao SIMAE, conforme especificações descritas a seguir:

Item	Descrição:	Qtde.	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	Serviço de limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado (Aparelhos de 7000 a 18000 BTUs)	35 Serviços	R$ 180,00	R$ 6.300,00
2	Recarga de Gás R-410A	14 kg	R$ 140,00	R$ 1.960,00
3	Recarga de Gás R-32	14 kg	R$ 120,00	R$ 1.400,00
4	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado split, compreendendo a eventual retirada do aparelho antigo se for o caso	2 Serviços	R$ 700,00	R$ 1.400,00
5	Hora técnica para manutenção geral e/ou análise e diagnóstico em aparelhos de ar condicionado	20 Horas	R$ 50,00	R$ 1.000,00

Sub-cláusula Segunda: Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta do contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA II – DO PRAZO

Sub-cláusula Única: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, com início em 06 de novembrro de 2026 e término em 05 de novembo de 2027, podendo ser prorrogado nos limites e condioções estabelecidas na Lei n° 14.133/2021, mediante a atualização dos valores estabelecidos na cláusula anterior, considerando para reajuste, a variação do índice INPC/IBGE, acumulado no período.

CLÁUSULA III – FORMA DE EXECUÇÃO E GESTÃO

Sub-cláusula Única: O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA IV – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Sub-cláusula Primeira: O SIMAE pagará os valores estipulados na planilha da sub-cláusula primeira da Cláusula I, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto por parte do SIMAE.

Sub-cláusula Segunda: No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Sub-cláusula Terceira: O pagamento ocorrerá mediante a emissão de Nota Fiscal por parte da empresa Contratada, e efetuado através de boleto bancário, ou depósito bancário em conta, neste caso deverá ser informado o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser realizado.

Sub-cláusula Quarta: As notas fiscais que apresentarem incorreções, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Sub-cláusula Quinta: A emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) estará condicionada à aprovação/liberação pelo SIMAE, mediante emissão de “Termo de Recebimento Definitivo”.

Sub-cláusula Sexta: Havendo atraso no pagamento por parte do SIMAE, o preço contratado poderá ser reajustado pelo INPC/IBGE do período compreendido entre a data de vencimento e a data do efetivo pagamento.

Sub-cláusula Sétima: Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, são fixos e irreajustáveis.

Sub-cláusula Oitava: Na eventualidade de aplicação de multas, estas poderão ser liquidadas simultaneamente com valores vinculados ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLÁUSULA V – DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta do orçamento de 2026 e 2027, com Dotações Orçamentárias consignadas da seguinte forma:

Função: 04;
Sub - Função: 122;
Programa: 0165;
Projeto Atividade: 2.145;
Modalidade de Aplicação: 3.3.90;
Fonte de Recursos: Próprios

CLÁUSULA VI – DA ENTREGA DO OBJETO

Sub-cláusula Primeira: O objeto licitado deverá ser entregue em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência (Anexo I) e demais orientações fornecidas pelo SIMAE.

Sub-cláusula Segunda: A aprovação dos serviços e/ou materiais será efetuada pelo SIMAE.

Sub-cláusula Terceira: Na execução do objeto, a empresa deverá utilizar-se de pessoal qualificado, podendo a Contratante, nos termos da lei, rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com o solicitado, sendo de sua inteira responsabilidade a imediata correção.

Sub-cláusula Quarta: O objeto deverá ser fornecido em estrita obediência ao presente instrumento, devendo ser observados integralmente o edital de licitação e seus anexos, bem como a proposta elaborada, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito, sendo qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, considerado especificado e válido.

CLÁUSULA VII – DA FISCALIZAÇÃO

Sub-cláusula Primeira: O SIMAE exercerá a mais ampla e completa fiscalização sobre objeto em execução.

Sub-cláusula Segunda: A fiscalização do SIMAE poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas.

CLÁUSULA VIII – DAS VEDAÇÕES

Sub-cláusula Única: É vedada a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital ou neste instrumento.

CLÁUSULA IX – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sub-cláusula Primeira: A Contratada reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar ao SIMAE, coisa ou pessoa de terceiros em decorrência da execução do objeto licitado, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o SIMAE, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.

Sub-cláusula Segunda: A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos materiais fornecidos e/ou serviços executados, nos termos do Código Civil Brasileiro e

legislação vigente.

Sub-cláusula Terceira: A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato ou parte dele, se forem verificados vícios ou incorreções;

Sub-cláusula Quarta: Manter-se durante a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

Sub-cláusula Quinta: Além das obrigações previstas no Termo de Referência, a Contratada obriga-se a:

a) Cumprir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, podendo o SIMAE requerer a qualquer tempo os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas, bem como, dos salários dos funcionários envolvidos na execução do objeto desta licitação, sendo sua a responsabilidade com todas as obrigações referentes ao pessoal empregado na execução do objeto;

b) Pagar as multas ou outras penalidades impostas, pelo descumprimento de qualquer norma legal;

c) Observar todas as normas de segurança do trabalho, aplicadas na execução do objeto.

d) Observar todas as normas previstas na legislação ambiental, aplicadas na execução do objeto.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DO SIMAE

Sub-cláusula Única: Além das obrigações previstas no Termo de Referência, para a realização do objeto do presente Contrato, o SIMAE obrigar-se-á:

a) Fornecer os elementos básicos e instruções necessárias à entrega do objeto;

b) Efetuar os pagamentos em dia;

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

Sub-cláusula Única: Em caso de inexecução do objeto, erro ou execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a contratada estará sujeita às penalidades estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA XII - DA SUBORDINAÇÃO

Sub-cláusula Única: O presente Contrato fica subordinado às condições estabelecidas no Edital, na proposta comercial da Contratada, às normas constantes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 142, de 24 de outubro de 2023, com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA XIII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Sub-cláusula Primeira: O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla

defesa.

§ 1º. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§ 3º. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Sub-cláusula Segunda: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

Sub-cláusula Terceira: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA XIV – DO FORO

Sub-cláusula Única: Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda do presente Contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Capinzal/SC, 05 de novembro de 2026.

Pela Contratante:

DIONISIO ALZIR ROSSET:65051440053
Assinado de forma digital por DIONISIO ALZIR ROSSET:65051440053
Dados: 2026.11.05 07:45:20 -03'00'

Dionísio Alzir Rosset
Diretor

Pela Contratada:

Documento assinado digitalmente
gov.br
CESAR INACIO TRZCINSKI
Data: 09/11/2026 08:12:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cesar Inacio Trzcinski
Administrador

Testemunhas:

EDILSON DOS SANTOS VILARINO:01745992936
Assinado de forma digital por EDILSON DOS SANTOS VILARINO:01745992936
Dados: 2026.11.05 07:44:18 -03'00'

Edilson dos Santos Vilarino
CPF: 017.xxx.929-36

JOSEANI SCHMIDKE GARCIA:05794984929
Assinado de forma digital por JOSEANI SCHMIDKE GARCIA:05794984929
Dados: 2026.11.05 07:42:29 -03'00'

Joseani Schmidke Garcia
CPF: 057.xxx.849-29